



Prefeitura Municipal de Canhotinho

Pernambuco

LEI Nº 1.284

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Canhotinho, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir / Crédito Especial no valor de CR\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros reais) destinado a manutenção da Secretaria de Transportes, criada através da Lei nº 1.257, de 12.01.93, ficando assim discriminado:

9. SECRETARIA DE TRANSPORTES

9.1 - Departamento de Transportes

16070212 - Manutenção das Atividades

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....CR\$ 400.000,00

16070212.- Manutenção das Atividades

3.1.3.2 - Outros Serviços e Incargos.....CR\$ 50.000,00

T O T A L.....CR\$ 450.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente Crédito correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o presente exercício.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canhotinho, em 10 de novembro de 1993.

  
Prefeito

a) Antônio Severiano Vilela.

